



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 4/90:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre a República Popular de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional, assinado no dia 15 de Janeiro de 1990, para o financiamento da parte dos custos em moeda externa do Projecto de Reabilitação da Ponte de Xai-Xai.

Resolução n.º 5/90:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre a República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, assinado no dia 23 de Novembro de 1989, para o financiamento da parte dos custos em moeda externa do Projecto de Energia Doméstica.

Comissão das Relações Económicas Externas:

Decisão n.º 2/90:

Aprova a adjudicação à Associação — C. M. C. (Cooperativa Muratori e Cementisti) e Hidráulica de Maputo do Projecto de Reabilitação das Ruas de Maputo — Estrada Maputo-Machava.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 4/90

de 22 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a realização do Acordo de Empréstimo assinado entre

o Governo da República Popular de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre a República Popular de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional, assinado no dia 15 de Janeiro de 1990, no montante de três milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, para o financiamento da parte dos custos em moeda externa do Projecto de Reabilitação da Ponte de Xai-Xai.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

Resolução n.º 5/90

de 22 de Maio

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a realização do Acordo de Empréstimo assinado entre a República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre a República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, assinado no dia 23 de Novembro de 1989, no montante de dez milhões de dólares norte-americanos, para o financiamento da parte dos custos em moeda externa do Projecto de Energia Doméstica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

Comissão das Relações Económicas Externas**Decisão n.º 2/90**

de 22 de Maio

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 11.ª Sessão, em 22 de Maio de 1990, apreciou o projecto de Reabilitação das Ruas de Maputo — Estrada Maputo — Machava, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

A Comissão de Relações Económicas Externas ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, aprova a adjudicação a Associação - C.M.C (Cooperativa Murator - Cementista) - Hidráulica de Maputo.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Lenhães da Graça Machingo*.